

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 13 de abril de 1999.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nº 2.389, de 16 de dezembro de 1999, 1.109, de 17 de junho de 2000 e 2.843, de 30 de julho de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que este foi assinado pelo Prefeito
Pedro Wilson Guimarães de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1133, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido nos Processos nºs 1.579.814-9/2000 e 2.007.371-3/2002, de interesse de **OLGA DEZOPI**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado "**RESIDENCIAL DEZOPI**", de propriedade de **Olga Dezopi**, com área total de 93.335,27m² (noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco vírgula vinte e sete metros quadrados), sendo a área parcelável de 59.185,87m² (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco vírgula oitenta e sete metros quadrados), parte integrante da Fazenda Caveiras, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos nos processos antes mencionados.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

- I. Superfície a parcelar = 59.185,87m² = 63,412%;
- II. Superfície do terreno = 93.335,27m² = 100%;
- III. Número total de lotes = 80;
- IV. Total das áreas dos lotes = 27.567,22m² = 46,577%;
- V. Total de áreas públicas = 8.880,29m² = 15,004%;
- VI. Sistema viário = 22.738,36m² = 38,419%;
- VII. Área mínima dos lotes = 300m²;
- VIII. Frente mínima dos lotes = 8,43m;
- IX. Total de quadras = 04;
- X. Total das áreas públicas = 02;
- XI. Total da área a parcelar = 59.185,87m² = 63,412%.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

- I. APM - 01 - PRAÇA - 4.442,84m² = 7,506%;

- a) Logradouro: Rua RD-8 = 58,01m;
- b) Fundo confrontante: Rua RD-6 = 54,99m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RD-5 = 46,20m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RD-7 = 46,73m;
- e) 1º chanfro: 12,308m;
- f) 2º chanfro: 12,566m;
- g) 3º chanfro: 12,566m;
- h) 4º chanfro: 12,123m.

ILAPM - 02 - ESCOLA DE 1º GRAU - 4.437,45m² = 7,498%:

- a) Logradouro: Rua RD-8 = 57,43m;
- b) Fundo confrontante: Rua RD-6 = 55,00m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RD-1 = 46,23m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RD-5 = 46,20m;
- e) 1º chanfro: 12,566m;
- f) 2º chanfro: 12,988m;
- g) 3º chanfro: 12,145m;
- h) 4º chanfro: 12,566m.

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento **RESIDENCIAL DEZOPI**, fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), sendo que os usos admitidos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 031/94.

§ 1º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

§ 2º Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º De acordo com o disposto nas Leis nºs 7.222/93, 4.526/71 e 7.715/97, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 205.409,90 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos), adjudicados ao patrimônio do Município, constituindo bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 1º Tabelionato de Notas, livro 1.341, fls. 135.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, datado de 29 de agosto de 2001.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 3.746, de 28 de novembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 19736521/2002

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo

ASSUNTO: Concurso

DESPACHO Nº361/2002 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 115, II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 23, § 4º e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização de Concurso, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, objetivando a efetivação do Projeto Goiânia na Rota do Turismo, conforme consta no Processo nº 19736521/2002.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Turismo, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 20036273/2002

INTERESSADO: Rosana Maria Perillo Ferreira

ASSUNTO: Ressarcimento

DESPACHO Nº376/2002 - À vista do contido nos autos, com base no art. 67, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, RESOLVO autorizar a presente despesa, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para ressarcimento à Rosana Maria Perillo Ferreira, Diretora Geral do Procon Goiânia, referente ao pagamento de sua inscrição no 2º Encontro Nacional do Ministério Público do Consumidor e 6º Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

DESPACHO Nº 320/PR/2002.

FUNDAMENTO: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

OBJETO: Contratação no valor total de R\$ 6.359,60 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos), sendo assim distribuídos: Rádio Terra FM - R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais), Rádio Serra Dourada FM - R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), Rádio Mil FM - R\$ 579,60 (quinhentos e setenta e nove reais, sessenta centavos), Rádio RBC/AM - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), Rádio Difusora/AM - R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), Rádio Aliança/AM - R\$ 600,00 (seiscentos reais), Rádio Ríveria/AM - R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), Rádio Universitária/AM - R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais), Rádio Araguaia FM - R\$ 500,00 (quinhentos e sessenta reais), Rádio Jornal de Goiás/AM - CCM - R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), Rádio 91/FM - R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) e Rádio Interativa/FM - R\$ 618,00 (seiscentos e dezesseis reais), devendo a mesma seguir os trâmites legais, inclusive, com ratificação pela Diretoria, através de ato próprio, e publicação de extrato de inexigibilidade no Diário Oficial do Município.

DATA: 05/06/02

VALOR TOTAL: R\$ 6.359,60 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos)

Goiânia, 05 de Junho de 2002

Lutz Carlos Otto de Freitas
Diretor Presidente

EXTRATOS

SMT
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Av. Laudelino Gomes de Almeida - nº 250
Setor Bola Vista - CEP 74.830-090
Fone: 256-7999
Fax: 524-1297

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2002

DATA: 15.05.2002

CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT E CARDÁPIO S/C LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 110.880 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta) vales refeições, sendo 9.240 (nove mil, duzentos e quarenta) tíques mensais e 420 (quatrocentos e vinte) unidades diárias.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 392.814,58 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

PROCESSO: 19573729